

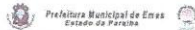


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985

ANO 2019 Nº 946 – Sexta-feira, 30 de agosto de 2019. Pag. 01/05



**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019**

REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EMAS, E OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE VALIDADE DO DOCUMENTO PARA FINS DE JUSTIFICATIVA E ABONO DE AUSÊNCIA AO TRABALHO.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS, Estado da Paraíba, no exercício da titularidade do cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2009, do mesmo órgão;

**DECRETA:**

Art. 1º - Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público do Município de Emas-PB deverá entregar atestado médico ou odontológico à Secretaria de Administração e posterior cópia carimbada no local de trabalho em até dois dias úteis posterior a sua ausência.

Parágrafo único. Quando o servidor não for residente no Município de Emas, ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, desde que observado o prazo acima fixado o atestado poderá ser apresentado por terceiro ou enviado para o e-mail oficial da entidade ou do órgão.

Art. 2º - Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico ou dentista, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado para fins de envio ao INSS, no qual conste:

- I - diagnóstico;
- II - resultados de exames complementares;
- III - conduta terapêutica;
- IV - prognóstico;
- V - consequências à saúde do paciente;
- VI - provável tempo de repouso estimado, necessário para a sua recuperação, por extenso e numericamente determinado;
- VII - registro de dados de maneira legível;
- VIII - apontamento no atestado do respectivo - CID - Código Internacional de Doenças e a assinatura do servidor autorizando tal anotação no Atestado Médico.



III - por uma vez ao ano, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal, nos termos da Lei Municipal respectiva.

§ 1º - A licença prevista no inciso III é única e não pode ser fracionada conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sua limitação.

§ 2º - O atestado de acompanhante deverá ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o atendimento, a Secretaria de Administração e ao superior imediato, devidamente emitido nos moldes dos artigos anteriores, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.

Art. 7º - Será justificada, mas não abonada a ausência do trabalho decorrente de:

- I - consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassarem a 6 (seis) consultas anuais;
- II - acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no art. 6º deste Decreto;
- III - tratamento estético, cirurgia plástica, lipos aspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.

§ 1º - O disposto neste artigo somente será aplicado se o atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

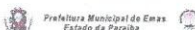
Art. 8º - O controle e a fiscalização sobre as férias e/ou validação do médico ou dentista da rede pública será disciplinado pela Secretaria de Saúde.

Art. 9º - Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, poderá o atestado, a critério da Administração, ser submetido à validação do médico ou dentista da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emas, 30 de agosto de 2019.

Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício



IX - identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

Art. 3º - Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pela Secretaria de Administração, e, posteriormente, por seu superior imediato, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:

- I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;
- II - estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade;
- III - registrar dados de maneira legível;
- IV - identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

§ 1º - Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender as eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

§ 2º - A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de perícia por profissional de rede municipal, para confirmação.

§ 3º - Será punido, na forma da lei, todo ato de finalidade ou abuso cometido em detrimento da boa andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 201 e 202 do Código Penal.

Art. 4º - Os atestados médicos ou odontológicos que não atendem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 5º - Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, poderá o atestado, a critério da Administração, ser submetido à validação do médico ou dentista da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

Art. 6º - Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar o abono as faltas nos seguintes casos:

- I - por até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheiro, nos termos do inciso X do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- II - por 1 (uma) vez por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o diagnóstico (CID) correspondente e o período de realização da consulta;



Prefeitura Municipal de Emas Paraíba

**PORTARIA Nº 130/2019**

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

EXONERAR o servidor **DIOGO SILVA AZEVEDO AMARAL**, do cargo de DIRETOR CHEFE DE GABINETE, com lotação na Secretaria de Chefia de Gabinete do Executivo do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985

ANO 2019 Nº 946 – Sexta-feira, 30 de agosto de 2019. Pag. 02/05



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 131/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**EXONERAR** a servidora **MARIA EDNA DA SILVA BENJAMIN**, o cargo de COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58291-000  
CNPJ: 0804438800011-23



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 133/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**EXONERAR** o servidor **RENATO KLYSMAN MARTINS DA COSTA**, do cargo de COORDENADOR DE VACINAÇÃO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58291-000



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 132/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**EXONERAR** a servidora **ELIANE LEITE DA SILVA ANDRADE**, do cargo de DIRETORA DE PESSOAL, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 134/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**EXONERAR** o servidor **CÍCERO GOMES RODRIGUES**, do cargo de DIRETOR DE ESPORTES, com lotação na Secretaria de Esportes do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58291-000  
CNPJ: 0804438800011-23





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985

ANO 2019 Nº 946 - Sexta-feira, 30 de agosto de 2019. Pag. 03/05



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 135/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE

**EXONERAR** o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉA MARTINS DA SILVA**, do cargo de DIRETOR DE EVENTOS CULTURAIS, com lotação na Secretaria de Cultura do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeita João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58763-000  
CNPJ: 085440840001-23



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 137/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE

**EXONERAR** o servidor **ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA**, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeita João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58763-000  
CNPJ: 085440840001-23



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 136/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE

**EXONERAR** a servidora **CHIARA MARTA DE SOUZA**, do cargo de COORDENADORA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO, com lotação na Secretaria de Transporte e Trânsito do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeita João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58763-000  
CNPJ: 085440840001-23



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 138/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE

**EXONERAR** o servidor **CARLOS FREITAS VIEIRA**, do cargo de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, permanecendo no cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeita João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58763-000  
CNPJ: 085440840001-23





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985

ANO 2019 Nº 946 - Sexta-feira, 30 de agosto de 2019. Pag. 04/05



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

**PORTARIA Nº 139/2019**

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL**  
DE EMAS-PB, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**EXONERAR** a servidora PATRICIA EUZÉBIO ARAÚJO, do cargo de COORDENADORA DE PROTOCOLO, com lotação na Secretaria de Administração do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana ALVES de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58713-000  
CNPJ: 08448040001-23



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

**PORTARIA Nº 141/2019**

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL**  
DE EMAS-PB, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**EXONERAR** a servidora MARIA JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA COSTA, do cargo de COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana ALVES de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58713-000  
CNPJ: 08448040001-23



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

**PORTARIA Nº 140/2019**

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL**  
DE EMAS-PB, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**EXONERAR** o servidor JOSEILTON FILOMENO CAETANO, do cargo de COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com lotação na Secretaria de Infraestrutura do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana ALVES de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58713-000  
CNPJ: 08448040001-23



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

**PORTARIA Nº 142/2019**

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL**  
DE EMAS-PB, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**NOMEAR** o servidor ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA, para o cargo de Controlador Geral do Município, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

*Ana Alves de Araújo Loureiro*  
Ana ALVES de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58713-000  
CNPJ: 08448040001-23





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985

ANO 2019 Nº 946 - Sexta-feira, 30 de agosto de 2019. Pag. 05/05



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 143/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**NOMEAR** a servidora **PATRICIA EUZÉBIO ARAÚJO**, para o cargo de **Diretora Chefe de Gabinete**, com lotação na Secretaria de Chefia do Gabinete do Executivo do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeita João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58713-000  
CNPJ: 08.944.828/201-23



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 145/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**NOMEAR** a servidora **MARIA JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA COSTA**, para o cargo de **Secretária Adjunta**, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeita João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58713-000  
CNPJ: 08.944.828/201-23



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 144/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**NOMEAR** a servidora **CHIARA MARTA DE SOUZA**, para o cargo de **Diretora de Turismo e Eventos**, com lotação na Secretaria de Chefia de Gabinete do Executivo.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeita João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58713-000  
CNPJ: 08.944.828/201-23



Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba

## PORTARIA Nº 146/2019

**A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício do Cargo de Prefeita e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**NOMEAR** o servidor **JOSELTON FILOMENO CAETANO**, para o cargo de **Diretor de Limpeza Urbana**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura do Município.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 30 de agosto de 2019.

Ana Alves de Araújo Loureiro  
Vice-prefeita em exercício

Prefeitura de Emas  
Av. Vice-Prefeita João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro  
Emas - PB  
CEP: 58713-000  
CNPJ: 08.944.828/201-23

